



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia
Ponto n.º 27

Ata n.º 01
2021.01.21

TERMO DE ACEITAÇÃO: OPERAÇÃO NORTE-07-4230-FSE-000066 - "CULTURA PARA TODOS" - Presente a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, Dr. Estevão da Silva, acompanhada do Termo de Aceitação, em anexo. -----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "À reunião de Câmara para conhecimento." -----

Deliberação – A Câmara Municipal toma conhecimento. -----





CÂMARA MUNICIPAL
DE FELGUEIRAS

INFORMAÇÃO INTERNA

PARECER

Data:

DESPACHO

A reunião de Câmara
para embasamento

Data:

ASSUNTO: TERMO DE ACEITAÇÃO Op. NORTE-07-4230-FSE-000066

Data: 13 de janeiro 2021

"Cultura para todos"

DE: CHEFE DDE, ESTEVÃO DA SILVA (em regime de Substituição, despacho n.º 9/2019)

PARA: SR. PRESIDENTE

De acordo com a comunicação do NORTE2020 datada de 4 de janeiro 2021, o Sr. Presidente da Câmara é notificado dos termos da decisão final da aprovação da Candidatura NORTE-07-4230-FSE-000066 "Cultura para todos".

Na comunicação, a AG remete para assinatura o Termo de Aceitação. O Termo de Aceitação deve ser assinado pelo Sr. Presidente, devendo posteriormente ser enviado à AG do NORTE2020.

O Termo de Aceitação inclui as cláusulas habituais constantes de um contrato de financiamento, sendo esse o documento que formaliza a relação contratual para a execução da candidatura.

A Candidatura foi aprovada com uma comparticipação FSE (100%) de 83.640,33€.

Atendendo a que se torna necessário a formalização da contratualização da candidatura, propõe-se a assinatura do Termo de Aceitação e remessa à Câmara Municipal para conhecimento.

Uma cópia do Termo de Aceitação será arquivada no dossiê de Candidatura.



Estevão da Silva

Identificação

Entidade beneficiária:	501091823, MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS
Morada:	Praça do Município
Código Postal:	4610-000 Felgueiras
N.º da Candidatura (Código Universal):	NORTE-07-4230-FSE-000066
Programa Operacional:	Programa Operacional Regional do Norte
Fundo:	Fundo Social Europeu
Eixo Prioritário:	Inclusão social e pobreza
Objetivo temático:	Promover a integração social e combater a pobreza e qualquer discriminação
Prioridade de Investimento:	Inclusão ativa, incluindo com vista à promoção da igualdade de oportunidades e da participação ativa e a melhoria da empregabilidade;
Tipologia de operação:	Cultura para todos
Título da operação:	Cultura para todos
Natureza adjudicante do beneficiário:	Entidade adjudicante nos termos do n.º 1 do art.º 2.º do Código dos Contratos Públicos

Termo de Aceitação

- 1) Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, declara-se que se tomou conhecimento, e é aceite nos seus precisos termos, a decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Norte 2020 de 29-12-2020, e respetivos quadros anexos referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros, relativa à concessão de uma comparticipação financeira do Fundo Social Europeu à operação com o código NORTE-07-4230-FSE-000066, designada por Cultura para todos, apresentada pelo beneficiário MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS, nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º NORTE-30-2019-42, Inclusão ativa de grupos vulneráveis - Cultura para todos, a qual é parte integrante do presente Termo de Aceitação, obrigando-se o beneficiário ao seu integral cumprimento, sob pena de redução ou revogação do financiamento da operação, nos termos do artigo 23.º do citado Decreto-Lei n.º 159/2014, ou suspensão de pagamentos prevista no n.º 10 do artigo 25.º do mesmo diploma;
- 2) Declara-se que se assume o compromisso de respeitar todas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis à candidatura, em especial as previstas nas alíneas a) a k) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, bem como as decorrentes da regulamentação específica do domínio Inclusão Social e Emprego, publicada pela Portaria n.º 97-A/2015 de 30 de março, na sua atual redação, do disposto na Portaria n.º 105/2017 de 10 de março e do Aviso de Abertura de Candidatura n.º NORTE-30-2019-42, Inclusão ativa de grupos vulneráveis - Cultura para todos, ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada; Mais se declara que:
- 3) Mais se declara que:
 - a) se tem perfeito conhecimento da obrigação de executar a operação nos termos e condições constantes da decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Norte 2020 e dos respetivos quadros anexos relativos aos compromissos e resultados físicos e financeiros;
 - b) se tem perfeito conhecimento da obrigação de manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
 - c) se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de possuir um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, assegurando a utilização de um sistema de contabilidade separado ou uma codificação contabilística adequada de todas as transações relacionadas com uma operação, de acordo com o legalmente exigido;
 - d) se tem perfeito conhecimento da obrigação de adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os fornecedores ou prestadores de serviços;
 - e) se assegura o fornecimento dos elementos necessários às atividades de monitorização e avaliação no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e respetivo reporte à Comissão Europeia, obrigando-se designadamente à recolha de indicadores de realização e de resultado comuns e dos fixados nos termos da decisão de aprovação, em cumprimento da alínea j) do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação, sempre que solicitado e obrigatoriamente no Pedido de Pagamento de Saldo, incumbindo-lhe ainda apresentar nas candidaturas plurianuais, até 31 de março de cada ano, Informação anual de execução física e financeira, reportada a 31 de dezembro do ano anterior;
 - f) se aceita que os montantes de financiamento atribuídos à presente candidatura nos termos que vêm expressos nos elementos da decisão de aprovação anexos ao presente documento, bem como se compromete à consecução dos objetivos a atingir através da realização da operação apoiada, observando para o efeito o cumprimento dos valores fixados a título de consecução de resultados de operação, constantes dos referidos elementos;



- g) se tem perfeito conhecimento das obrigações decorrentes do recebimento indevido de verbas, designadamente quanto aos prazos para efetuar as restituições à Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P. e ao pagamento, em caso de incumprimento, de juros de mora, como se prevê no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação;
- h) se tem perfeito conhecimento da necessidade de conservar e manter à disposição das autoridades comunitárias e nacionais todos os documentos que integram os processos contabilístico e técnico da operação durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PO, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica em matéria de auxílios de Estado, se estas fixarem prazo superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação;
- i) se tem perfeito conhecimento da obrigação de proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia, designadamente o Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014 da Comissão, de 28 de julho de 2014, e nacional, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação, nomeadamente de que nos locais onde decorre o projeto deverão ser afixados cartazes contendo a publicitação do financiamento dos FEEI, pelo Estado Português e as insígnias nacional e da União Europeia, com referência ao período de programação 2014-2020, que deverão constar, também, nomeadamente, nos anúncios publicados ou editados por qualquer meio de comunicação, nas capas ou contracapas de materiais documentais, tais como estudos e recursos técnico-pedagógicos e manuais, nos diplomas ou certificados de frequência da ação de formação, nos seminários, workshops, ações de formação ou outros eventos, bem como nas infraestruturas, sob pena de redução do financiamento determinada em função da gravidade do incumprimento;
- j) se tem perfeito conhecimento da obrigação de permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado das operações, de que a recusa por parte das entidades beneficiárias de submissão ao controlo a que estão legalmente sujeitas constitui fundamento de revogação da decisão de aprovação da candidatura, ainda que em operações cujo saldo tenha sido aprovado, nos termos da alínea h) do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação;
- k) se tem perfeito conhecimento de que o desrespeito dos normativos aplicáveis, designadamente os que se referem à contratação pública, determina a aplicação do princípio da redução proporcional do financiamento, em função da gravidade do incumprimento, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação;
- l) se tem perfeito conhecimento de que, ao abrigo do disposto, no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação, a não devolução do presente Termo de Aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, determina a caducidade da decisão de aprovação da candidatura, salvo quando seja apresentado motivo justificativo aceite pela autoridade de gestão;
- m) se tem perfeito conhecimento de que os pagamentos estão condicionados aos fluxos financeiros comunitários e que nenhum pagamento será efetuado sem prévia comprovação da situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e no âmbito dos FEEI;
- n) não existem salários em atraso e se assume o compromisso de assegurar o pagamento tempestivo de remunerações a todos os trabalhadores e colaboradores ao longo do projeto cofinanciado;
- o) se tem perfeito conhecimento de que a condenação em processo crime ou contraordenacional, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI ou por violação da legislação sobre o trabalho de menores e discriminação no trabalho e emprego, nomeadamente em função do sexo, da deficiência e da existência de risco agravado de saúde, é inibidora do acesso ao financiamento pelo prazo de 3 anos, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação;
- p) se tem perfeito conhecimento de que a acusação em processo crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI, ou a participação criminal por idênticos factos apurados em processo de controlo ou auditoria, condiciona o acesso aos apoios à apresentação de garantia idónea por cada pagamento, nos termos fixados artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação;
- q) se tem perfeito conhecimento de que, sendo entidade formadora, poderá contratar a prestação de serviços a outras entidades certificadas para a realização da formação apenas nos casos em que o seu perfil de certificação seja insuficiente para a realização integral do projeto, declarando ainda que a contratação de entidades formadoras certificadas é realizada mediante contrato escrito, nos termos conjugados dos artigos 12.º e da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação, dele constando a exigência de organização dos processos técnico e contabilístico relativos à operação, como previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 24.º do referido Decreto-Lei, bem como o dever de sujeição a ações de verificação, auditoria e avaliação por parte das autoridades de gestão e de controlo do FSE;
- r) se assume o compromisso de organizar e manter permanentemente atualizados os processos técnico e contabilístico da operação, previstos, respetivamente, nos artigos 8.º e 9.º da Portaria n.º 60-A/2015, na sua atual redação, disponibilizando-os, em qualquer momento, para consulta das entidades legalmente autorizadas a fazê-lo;
- s) se tem perfeito conhecimento de que a prestação final de contas à autoridade de gestão e o correspondente pedido de pagamento de saldo final deverão ser apresentados até 45 dias úteis após a data de conclusão do projeto, nos termos da alínea c) do n.º 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação;
- t) se tem perfeito conhecimento de que o prazo correspondente ao pedido de pagamento de saldo final pode ser alargado nos casos em que a Autoridade de Gestão venha a aceitar o respetivo pedido de prorrogação do prazo de entrega, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º da Portaria n.º 60-A/2015, na sua atual redação;

[Handwritten signature]

- u) se tem perfeito conhecimento de que os pedidos de reembolso e a prestação final de contas deverão ser obrigatoriamente submetidos à apreciação e validação por contabilista certificado ou revisor oficial de contas (CC ou ROC) ou, quando as entidades beneficiárias sejam entidades da Administração Pública, pelo competente responsável financeiro, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 60-A/2015, na sua atual redação;
- v) se assume o compromisso de comunicar as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto, conforme a alínea b) do artigo 12.º do RECI anexo à Portaria n.º 57-A/2015, na sua atual redação;
- w) Se tem perfeito conhecimento que tem que garantir que todas as PME intervencionadas no projeto têm de cumprir todas as exigências expressas nas alíneas b), c), e), f), h), i), j), m, n), o), p), r) e s).

É titular da conta aberta no Banco CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, SA, IBAN

P	T	5	0	0	0	3	5	0	3	0	9	0	0	0	0	2	1	7	9	6	3	0	2	7
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

para a qual deverão ser transferidos os pagamentos dos apoios financeiros concedidos no âmbito da presente candidatura.

Todos os anexos fazem parte integrante do presente Termo de Aceitação.

Data: 13/01/2021

Os Responsáveis^{(1),(2)}

- ¹ Assinatura de quem tenha capacidade para obrigar a entidade, reconhecida nessa qualidade e com poderes para o ato. Quando se trate de organismos da Administração Pública deverá ser assinado por quem tenha competência para o efeito, devendo ser aposto o respetivo selo branco sobre a assinatura.
- ² Rubricar e autenticar todas as folhas deste documento.



Anexos

Entidade beneficiária:	501091823, MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS
Morada:	Praça do Município
Código Postal:	4610-000 Felgueiras
Nº da Candidatura (Código Universal):	NORTE-07-4230-FSE-000066
Programa Operacional:	Programa Operacional Regional do Norte
Fundo:	Fundo Social Europeu
Eixo Prioritário:	Inclusão social e pobreza
Objetivo temático:	Promover a integração social e combater a pobreza e qualquer discriminação
Prioridade de Investimento:	Inclusão ativa, incluindo com vista à promoção da igualdade de oportunidades e da participação ativa e a melhoria da empregabilidade;
Tipologia de operação:	Cultura para todos
Título da operação:	Cultura para todos
Natureza adjudicante do beneficiário:	Entidade adjudicante nos termos do nº.1 do art.º 2.º do Código dos Contratos Públicos

Descrição Sumária da Operação:

InterAge é um projeto que pretende dar aos/as idosos/as a oportunidade de serem atores e atrizes no palco da própria vida, valorizando o seu contributo e conhecimento histórico em contexto social. Perpetuando tradições como o bordado e valorizando as figuras históricas da terra, levam as gerações mais novas a uma viagem no tempo, dinamizando um programa cultural de combate à discriminação.

[Handwritten signatures]

Indicadores Físicos³

Tipo de Indicador	Código	Indicador	Unidade de Medida	Metas contratualizadas
Realização	O.09.01.02 P	Iniciativas apoiadas de promoção da inclusão social por via da cultura	Nº	1
Resultado	R.09.01.02 P	Iniciativas concluídas de promoção da inclusão social por via da cultura	%	100.00
Realização	O.09.01.24 P	Instituições envolvidas em iniciativas apoiadas de promoção da inclusão social por via da cultura	Nº	1
Resultado	R.09.01.21 P	Grau de satisfação das entidades envolvidas (nível)	Nº	4

Indicadores Comuns do FSE, de recolha obrigatória (Informação necessária para Caracterização dos Participantes das intervenções, de acordo com o conteúdo estabelecido no Anexo I do Regulamento (EU) 1304/2013, de 20 de dezembro):

I) Indicadores relativos aos Participantes

A. Identificação do participante

- Sexo (M/F)
- Data de nascimento (dd-mm-aaaa)
- Nacionalidade (Portuguesa/Estrangeira)
- Número de Identificação Pessoal (BI / CC; NIF; NISS; Outro)

B. Caracterização do participante no início da intervenção

- Situação face ao emprego: (Empregado(a), incluindo auto-emprego/Estagiário(a)/Desempregado(a)/Inativo(a) estudante ou em formação/ Inativo(a) doméstico(a), reformado(a), outro)
- Nível de escolaridade completo (ISCED 1 (1ª e 2 ciclos básico)/ISCED 2 (3º ciclo básico)/ISCED 3 (Secundário)/ISCED 4 (Pós-secundário não superior)/ISCED 5 a 8 (Superior))

C. Caracterização do participante após término da intervenção (até 4 semanas)

- Situação face ao emprego: Empregado(a) (incluindo auto-emprego)/ Estagiário(a)/Desempregado(a) que está à procura de emprego/ Desempregado(a) que não está à procura de emprego/ Inativo(a) (estudante ou em formação) que está à procura de emprego/ Inativo(a) (estudante ou em formação) que não está à procura de emprego; Inativo(a) (doméstico, reformado, outro) que está à procura de emprego/ Inativo(a) (doméstico, reformado, outro) que não está à procura de emprego.
- Qualificação obtida após o término da intervenção: Manteve/Aumentou

D. Caracterização do participante seis meses após término da intervenção

- Situação face ao emprego: Empregado/a (excluindo auto-emprego) cuja situação laboral melhorou/ Empregado/a (excluindo auto-emprego) cuja situação laboral se manteve/ Empregado/a (excluindo auto-emprego) cuja situação laboral piorou / Empregado/a por conta própria (auto-emprego) cuja situação laboral melhorou/ Empregado/a por conta própria (auto-emprego) cuja situação laboral se manteve / Empregado/a por conta própria (auto-emprego) cuja situação laboral piorou / Estagiário(a)/Desempregado(a)/Inativo(a)/Estudante ou em formação

II) Indicadores de realização relativos as Entidades

E. N.º de Micro, Pequenas e Médias empresas apoiadas (incluindo empresas cooperativas e empresas da economia social)

³ De acordo com a alínea e) do n.3 do Termo de Aceitação.



Estrutura de Realizações e Financiamento

Quadro 1

Realização Física	Solicitadas	A aprovar	Taxa de Aprovação (%)
Número de Atividades	1	1	100.00

Quadro 2

Rubricas FSE	Montante Solicitado (€)	Montante A Aprovar (€)	Taxa de Aprovação (%)
2. Encargos com fornecedores e Consultores	0.00	0.00	0.00
3. Encargos com outro pessoal afeto à operação	1952.41	1952.41	100.00
4. Encargos com Preparação, Desenvolvimento, Acompanhamento e Avaliação	81687.92	81687.92	100.00
99. Outros Encargos	0.00	0.00	0.00
11. OCS - Montante Fixo	0.00	0.00	0.00
11.98. Montante Fixo CRII	0.00	0.00	0.00
Total	83640.33	83640.33	100.00

Modalidade de Financiamento

- Regime de custos Reals
- Regime de custos simplificados

Quadro 3

Rubricas	Total (€)	Ano 2021 (€)	Ano 2022 (€)	Ano 2023 (€)	Taxa (%)
Contribuição Fundo	71094.28	71094.28	0.00	0.00	85.00
Contribuição Pública Nacional	12546.05	12546.05	0.00	0.00	15.00
Orçamento de Estado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outra	12546.05	12546.05	0.00	0.00	15.00
Financiamento Público	83640.33	83640.33	0.00	0.00	100.00
Contribuição Privada	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receitas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	83640.33	83640.33	0.00	0.00	100.00

[Handwritten signatures]